

PROCESSO Nº 52/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR ITEM, será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Lei 13.979/2020, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares. O provedor do sistema eletrônico adotado pela PREFEITURA para a realização deste certame é o da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – <http://licitacoes.caixa.gov.br>

Para participar deste pregão, dever-se-á observar os seguintes critérios:

- **Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- O **CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado até as **23:59 horas do dia 12/04/2022**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, conforme **subitem 3.4** deste edital.
- As **PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas até as **09:00 horas do dia 13/04/2022**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme **subitem 5.1** deste edital.
- A **SESSÃO PÚBLICA**, se inicia com a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, às **09:00 horas do dia 13/04/2022**, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>.
- A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES PARA OS ITENS 01 A 20** na Internet será aberta as **11:00 horas do dia 13/04/2022**, no endereço eletrônico, conforme **subitem 8.1** deste edital, nos termos do Art. 32 do Decreto 10.024/2019.
- A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES PARA OS ITENS 21 A 47** na Internet será aberta as **11:30 horas do dia 13/04/2022**, no endereço eletrônico, conforme **subitem 8.1** deste edital, nos termos do Art. 32 do Decreto 10.024/2019.
- Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até as **23:59 horas do dia 07/04/2022**, exclusivamente por meio eletrônico, por uma das formas a seguir:
 - a) Se tiver senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → Acesso ao Sistema → Se você é licitante, faça login aqui: acessar → entrar → Outras ações → Impugnação → selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
 - b) Caso não tenha senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → quadro Pesquisa de certame, localize o Pregão Eletrônico → clique no *Nº Certame* → aba Impugnação → Impugnação.

- Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados até as **23:59 horas do dia 07/04/2022**, exclusivamente por meio eletrônico, por uma das formas a seguir:
 - a) Se tiver senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → Acesso ao Sistema → Se você é licitante, faça login aqui: acessar → entrar → Outras ações → Questionamento → selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico → digitar ou anexar o arquivo e Enviar Questionamento.
 - b) Caso não tenha senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → quadro Pesquisa de certame, localize o Pregão Eletrônico → clique no N° Certame → aba Questionamentos → Esclarecimentos.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Hortifrutí para consumo nas Unidades Escolares Municipais, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;

1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão classificados observando os termos da LC 123/06, da seguinte forma:

- a) **Itens Exclusivos** – corresponde aos itens com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00, destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação na cota reservada e na cota principal;
- b) **Cota Reservada** – corresponde a até 25% das quantidades totais dos itens com valores acima de 80.000,00, destinado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal;
- c) **Cota Principal** – corresponde a 75% das quantidades totais dos itens com valores acima de 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação, Microempreendedores Individuais, Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, com observância ao disposto no subitem 1.2 do Edital;

2.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

2.4 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

3. DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar deste Pregão o interessado deve providenciar Cadastro no Portal de Compras “Licitações CAIXA”, realizar a Certificação da documentação necessária e efetuar o Credenciamento neste certame específico;

3.2 O CADASTRO é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: aba “Cadastro” → escolher a opção “pessoa física” ou “pessoa jurídica” → preencher os dados do “pré-cadastro” → concordar com o Contrato de Adesão → “Concluir o Pré-cadastro”;

3.2.1 Na sequência, o interessado deve comparecer a uma agência da CAIXA para finalizar o Cadastro e realizar a Certificação da documentação;

3.3 Para realizar a CERTIFICAÇÃO o interessado deve apresentar os seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

a) Pessoa Jurídica: Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço;

b) Pessoa Física: Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de endereço e Procuração (quando for o caso);

3.3.1 A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários;

3.3.2 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.3 A Certificação tem vigência de 1 (um) ano, após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA, conforme orientação do item 3.3 acima;

3.3.4 Quando houver alteração cadastral a Certificação é suspensa e o Licitante deve comparecer a uma agência CAIXA para reativar a Certificação, munido da documentação acima;

3.3.5 Finalizado o cadastro e a Certificação na agência, o sistema encaminhará ao licitante mensagem informando “*Senha Bloqueada/Código de Validação*” para desbloqueio do cadastro e geração de nova senha;

3.3.5.1 O desbloqueio da senha deve ser efetuada em até 72 horas do horário em que o cadastro foi finalizado. Caso a confirmação não seja realizada no período estipulado, os dados serão excluídos da base e será necessário comparecer a uma agência da CAIXA e solicitar nova senha;

3.3.5.2A nova senha de acesso deve ser elaborada, obrigatoriamente, de acordo com as orientações recebidas por e-mail;

3.4 Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o CREDENCIAMENTO específico para este pregão até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → em seguida “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → na “Área do Licitante” escolher a opção “Credenciar” localizado no quadro “Minhas Atividades” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Credenciamento” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “Concordar”;

3.4.1 Decorrido esse prazo não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico;

3.4.2 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, o licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no item 3.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC;

3.4.2.1 O sistema somente identificará o licitante como ME/EPP caso faça a opção indicada no subitem 3.4.2 acima, **sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital;**

3.4.2.2 Até o início da fase de lances, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar;

3.5 A certificação possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA;

3.6 O link “Credenciar”, constante no endereço eletrônico mencionado no item 3.4, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do edital no link “Edital”;

3.6.1 Ao clicar em “Credenciar” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “Edital” e a atividade “Credenciamento” caso ainda esteja no prazo.

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances;

4.2 Se o Licitações CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via [e-mail](#) ou sistema, aos participantes;

4.3 No caso de desconexão apenas do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes;

4.4 Caberá à licitante:

4.4.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4.2 Comunicar imediatamente à caixa, por meio do help desk – 3004-1104 – capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 – demais localidades, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.4.3 Solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio;

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 A **Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação** devem ser enviados eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “**Área do Licitante**”, efetuar login por meio da opção “**Acesso ao Sistema**” → botão “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**” → escolher “**Encaminhar/Alterar Propostas**” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “**Envio de Proposta**” → selecione o item desejado → digite o valor proposto → anexe a Proposta Comercial → clique no botão “**Enviar Proposta**”;

5.2A **Proposta Comercial com preço** unitário deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods;

5.3 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** e corresponde ao VALOR UNITÁRIO que consta da **Proposta Comercial**;

5.4 O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** deverão ser coincidentes;

5.5 Os **Documentos de Habilitação** são aqueles elencados no **item 6** deste edital;

5.5.1 **Não haverá outra oportunidade para envio dos documentos de habilitação**, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitados pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do subitem 9.2;

5.6 Assim que a proposta e os documentos de habilitação forem acatados pelo sistema, será enviado ao licitante, via *e-mail*, a confirmação do recebimento da proposta;

5.7 O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “**Área Logada**” → “**Acesso ao Sistema**” → “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**” → efetuar login → escolher “**Encaminhar/Alterar Proposta**” → excluir a proposta anterior clicando no ícone “**X**” → inserir a nova proposta;

5.7.1 Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme o subitem 5.3;

5.8 A **Proposta Comercial** deve ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, constando nome e endereço completo, redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, contendo a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), **contendo os seguintes elementos**:

5.8.1 O(s) preço(s) unitário(s), que deverá(ão) ser cotado(s) com **marca**, em moeda nacional, com, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula e nele já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

5.8.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser cotado(s) e descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

5.8.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame. Caso não conste na proposta o prazo acima referido, esta será considerada válida pelo referido período;

5.8.4 A(s) proposta(s) Comercial(is) deve(m) estar acompanhada(s):

a) Da Declaração de que, se vencedora, se compromete a apresentar 02 (duas) amostra(s) dos itens correlatos as carnes/salsicha, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, no Armazém da Alimentação Escolar, situado na Avenida Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88.509-100, Lages/SC.

Nota: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG, CPF e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme abaixo:

• **DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

6.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

6.1.2 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores;

6.1.3 Comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), enquadrado, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), disponibilizado no site do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

• **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.4 Cópia do CNPJ;

6.1.5 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

6.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;

6.1.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.1.9 Prova de Regularidade com FGTS;

6.1.10 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

• **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA TODOS OS ITENS:**

6.1.11 Alvará Sanitário do Licitante, em vigência. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;

6.1.12 Licença Sanitária em vigência, referente ao(s) veículo(s) que transportará(ao)/realizará(ao) as entregas dos produtos. A licença poderá ser em nome de terceiros, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o Licitante e a empresa proprietária do(s) veículo(s);

6.1.12.1 Na inviabilidade de comprovar a disponibilidade do(s) veículo(s), bem como sua(s) licença(s) sanitária(s), apresentar termo de compromisso, **comprometendo-se a comprovar até o momento da assinatura do contrato, se vencedora.**

• **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CARNES/SALSICHA:**

6.1.13 Para Licitante Municipal – Empresas sediadas em Lages:

a) abatedouro frigorífico e unidade de beneficiamento de carnes:

a-1) Título de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF) relativo ao licitante e Alvará Sanitário de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitário Municipal.

b) entrepasto de carnes e casa atacadista:

b-1) Título de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e Alvará Sanitário de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitário Municipal, relativo ao licitante, estando este válido.

b-2) Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou no Serviço de Inspeção Federal (SIF) relativo ao seu fornecedor do produto deste lote.

6.1.14 Para Licitante Estadual – Empresas sediadas em Santa Catarina:

a) abatedouro frigorífico e unidade de beneficiamento de carnes:

a-1) Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou no Serviço de Inspeção Federal no (SIF) relativo ao licitante e Alvará Sanitário de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitário Municipal.

b) entrepasto de carnes e casa atacadista:

b-1) Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou no Serviço de Inspeção Federal no (SIF) relativo ao licitante e Alvará Sanitário de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitário Municipal.

b-2) Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou no Serviço de Inspeção Federal no (SIF) relativo ao seu fornecedor do produto deste lote e Alvará Sanitário de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitário Municipal.

6.1.15 Para Licitante Interestadual - Empresas sediadas fora do Estado, dentro do país:

a) abatedouro frigorífico e unidade de beneficiamento de carnes:

a-1) Título de Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), relativo ao licitante e Alvará Sanitário de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitário Municipal.

b) entrepasto de carnes e casa atacadista:

b-1) Título de Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) ou Título de Estabelecimento Relacionado (ER), relativo ao licitante e Alvará Sanitário de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitário Municipal.

b-2) Título de Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), relativo ao seu fornecedor do produto deste lote.

Nota: A consulta na internet pelo Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal (SIF), só será considerada válida se assinada e carimbada pelo fiscal do Ministério da Agricultura.

• **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.16 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, em vigência, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida.

• **OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

6.1.17 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.1.18 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

Notas:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

- Para instruir e complementar o Processo Licitatório, fica facultado ao Pregoeiro, consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços;

7.2 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.3 As propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, conforme item 8 abaixo;

7.4 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 10 deste edital;

7.5 Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, as quais serão ordenadas automaticamente pelo sistema, poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo classificada em primeiro lugar aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.6 Nos **itens exclusivos** e na **cota reservada** será, sem meras formalidades, adjudicado em favor do MEI/ME/EPP com menor preço ofertado, o objeto licitado;

7.6.1 Não havendo MEI/ME/EPP vencedora nos itens exclusivos, estes ficarão desertos e ou fracassados.

7.7 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7.7.1 Na condição prevista no subitem 7.7 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor;

7.7.2 No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada;

7.7.3 Para as condições previstas nos subitens 7.7.1 e 7.7.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada;

7.8 No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15;

7.9 No tocante aos itens da **cota principal**, encerrada a etapa competitiva e ordenadas em ordem crescente as ofertas de preços propostos, caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, não seja de MEI/ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por MEI/ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de MEI/ME/EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

7.10 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à MEI/ME/EPP apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances;

7.11 O novo valor proposto por MEI/ME/EPP deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de perda do direito de preferência;

7.12 Para exercer o disposto na LC 123/06, o Licitante deverá acessar o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na “Área Logada”, “Acesso ao Sistema”, - “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, efetuar login, no quadro “Minhas Atividades”, escolher “Exercer direito de preferência”.

O Sistema disponibilizará esta etapa no dia e horário agendados pelo(a) Pregoeiro(a), pelo prazo de 05 (cinco) minutos;

7.13 Para efeito de exercício do direito preferência, o desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, para efeito de classificação e a colocação de MEI/ME/EPP e, no caso de envio no mesmo horário, observar-se-á o disposto nos arts. 36 e 37 do Decreto 10.024/19;

7.14 Convocado MEI/ME/EPP mais bem classificado para exercer o direito de preferência e este deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

7.15 Convocado MEI/ME/EPP mais bem classificado para exercer o direito de preferência, e este deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á o 2º MEI/ME/EPP melhor classificado, e assim sucessivamente, até o que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

7.16 Se nenhum MEI/ME/EPP convocado, exercer o direito de preferência e/ou a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, será julgada a vencedora;

7.17 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.18 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

7.19 Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço unitário do último lance, ou da proposta comercial do licitante no caso de não haver lances, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela PREFEITURA;

7.20 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.21 Caso os licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado de MEI/ME/EPP;

7.22 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício dos direitos de preferência previstos neste Edital, para efeito de classificação, aplicar-se-á o disposto nos arts. 36 e 37 do Decreto 10.024/19;

7.23 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta comercial, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor;

7.24A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área Logada”, “Acesso ao Sistema”, - “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, efetuar login, no quadro “Minhas Atividades”, escolher “Encaminhar Proposta Ajustada”;

7.25 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

7.26 A bem dos serviços, o(a) Pregoeiro(a), se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail;

7.27 Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação, consoante art. 48 da Lei 8.666/93.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

8.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, selecionando a seguinte sequência: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui:

acessar” → “*entrar*” → Minhas Atividades → *Efetuar Lances*, no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO;

8.1.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.1.2.1 Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

8.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 8.1.2, a sessão pública será encerrada automaticamente;

8.1.4 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante às penalidades constantes no item 21 deste edital;

8.1.5 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.2.1 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO** ofertado;

8.2.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo);

8.3 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance;

8.4 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema;

8.5 Existindo lance durante os 2 últimos minutos da fase competitiva, o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de *Lances*, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 minutos;

8.5.1 Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá reiniciar a etapa de lances, mediante justificativa no sistema;

8.6 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante que ofertou o menor preço;

8.7 Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento;

8.8 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9 Esgotadas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) deverá **negociar** com o licitante melhor classificado para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - na “**Área do Licitante**”, efetuar o *login* no sistema por meio da

opção “**Acesso ao Sistema**”, botão “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher a opção “**Efetuar Negociação**”;

8.10 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta comercial, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor;

8.11A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na “**Área Logada**” → “**Acesso ao Sistema**” → “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**” → efetuar *login*, no quadro “**Minhas Atividades**” → escolher “**Encaminhar documentos de habilitação**”.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

9.1 Prosseguindo, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.5.1;

9.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os

documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10024/19;

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

9.4 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao(à) Pregoeiro(a), convocar o MEI/ME/EPP remanescente mais bem classificado, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

9.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal, nos termos do item 10 do edital;

9.6 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

9.7 Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a) a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação do(s) licitante(s) vencedor(es) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na “Área do Licitante” → efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema” → selecionar “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher a opção “Intenção de Recurso” localizada no quadro “Outras Ações” no prazo de até 10 (dez) minutos, a partir da comunicação pelo sistema;

10.2 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) pregoeiro(a) será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 10.1;

10.4 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 10.1, importará na decadência do direito de recurso ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail;

10.6 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 Havendo interposição de recurso(s), o(s) mesmo(s) será(ao) analisado(s) pelo(a) pregoeiro(a) que o(s) submeterá ao Secretário de Administração, para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios, decorrentes. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao(à) pregoeiro(a) a adjudicação.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

• DA(S) CONTRATADA(S):

12.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

12.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

12.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);
 12.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.5 Na hipótese da não comprovação da qualificação técnica correlata ao(s) veículo(s) no momento da habilitação, **apresentar os documentos correlatos, no momento da assinatura do Contrato.**

• **DO CONTRATANTE:**

12.6 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

12.7 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

12.8 Realizar a gestão/fiscalização da(s) Ata(s) através do servidor Daniel Tadeu Francisco, e-mail daniel.francisco@educacaolages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor Adilson Regis Mendes Oliveira, e-mail merenda.compras@educacaolages.sc.gov.br.

13. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

13.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

13.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.3 De Entrega(s)/Local(is): em até 7 (sete) dias úteis do prazo da solicitação no Armazém de Alimentação Escolar, sito Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC;

13.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

13.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

14. DO(S) PAGAMENTO(S):

14.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 dias da disponibilização em conta, da(s) parcela(s) do(s) recurso(s) repassado(s) pelo(s) Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio(s), inerente(s) ao mês, ou em até 30 dias da data de entrega e certificação da nota fiscal;

14.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

14.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, “d”, da Lei 8.666/93.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos: 30% da União, provisionados na conta: 08.003.2.2.58, Código de Despesa 46, Elemento de Despesa 33903007 e 70% Próprios, provisionados na conta: 08.003.2.2.58, Código de Despesa 46, Elemento de Despesa 33903007;

15.2 Valor Global Estimado, Máximo: R\$ 6.304,267,60 (seis milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

16.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

16.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

16.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

16.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

16.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

16.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras;

17.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

17.3 Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

17.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

17.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Lages;

17.6 A existência de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

17.7 Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

18.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#) e Diplomas Complementares, ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/02](#);

19.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

19.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

20.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

20.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

20.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

20.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21. DAS SANÇÕES:

21.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

21.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

21.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

21.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

21.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

22.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

22.2 Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital;

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

22.4 É facultado ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

22.5 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

22.6 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, por meio das consultas do quadro **“Painel Geral”**. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Editais”**;

22.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos;

22.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s);

22.9 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro **“Painel Geral”**, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Pedidos de Esclarecimento”**;

22.10 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>;

22.11 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos;

22.12 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

22.13 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **PREFEITURA**;

22.14 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a);

22.15 O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.lages.sc.gov.br>.

23. DO DIREITO DE RESERVA:

23.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

23.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

24. DA PUBLICIDADE:

24.1 ATA(S) / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

- Site Oficial da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais;
- Fly-Transparência;

24.2 CONTRATOS/ARP's

- O termo de contrato no Fly-Transparência com automaticidade a formalização, via site Oficial da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br;

- O espelho, na Imprensa Oficial do Município – DOM e/ou imprensa of icial do(s) ente(s) detentor(es) do(s) recurso(s) financeiro(s);

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante.

Lages, 16 de março de 2022.

Vanessa de Oliveira Freitas
Pregoeira

Fabiano Marcelino de Sá
Diretor de Licitações e Contratos

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 – PML.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Hortifrutí para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

- **ITENS EXCLUSIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	<p>Alho de cabeça: Apresentação: Valor em Quilo. Entregue em embalagens de 100 a 200gr. Características: Alho selecionado, tipo especial, classe 06. De aparência fresca e sã, com aproveitamento integral do produto. Deve apresentar características do cultivar bem definidos, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma e sabor característicos. os bulbos devem estar inteiros, rotulados ou etiquetados com o peso líquido, data de acondicionamento e validade do produto.</p>	Kg	2.000	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
2	<p>Maçã Fuji: Apresentação: Embalagens acondicionadas em caixas limpas, de material lavável e retornável com 20 kg de conteúdo útil. Características: Apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, com aproveitamento integral do produto.</p>	Kg	8.000	R\$ 5,99	R\$ 47.920,00
3	<p>Maçã Gala: Apresentação: Embalagens acondicionadas em caixas limpas, de material lavável e retornável com 20 kg de conteúdo útil. Características: Apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.</p>	Kg	8.000	R\$ 5,99	R\$ 47.920,00
4	<p>Cebola Branca Graúda. Apresentação: Valor em quilo, entregue em sacos novos, limpos e secos com até 20 Kg de conteúdo útil. Características: Categoria extra e classe média, pesando entre 100 e 200gr cada unidade. Produto fresco, com bulbo íntegro e ausência de pontos de apodrecimento ou outras alterações que impeçam o aproveitamento total do produto. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação.</p>	Kg	16.500	R\$ 2,83	R\$ 46.695,00
5	<p>Mamão Formosa: Apresentação: valor em unidade, entregue em caixas de material plástico retornável de até 10 kg de conteúdo útil. Características: pesando entre 1kg e 1,5kg cada unidade. Compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento.</p>	Kg	8.000	R\$ 5,76	R\$ 46.080,00

6	<p>Pepino salada: Apresentação: Valor por quilo entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. características: 1ª qualidade, tamanho médio, íntegro, aparência firme, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos, de coloração verde escuro brilhante. Deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, isenta de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos.</p>	Kg	10.000	R\$ 4,55	R\$ 45.500,00
7	<p>Vagem in natura: Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: coloração verde característica, fresca. Sem pontos escuros e sinais de deterioração. Maduras para consumo na semana da entrega.</p>	Kg	5.000	R\$ 8,62	R\$ 43.100,00
8	<p>Repolho: Verde: Apresentação: Unidade igual ou superior a 900gr, embalada individualmente. Características: híbrido, aparência fresca e sã, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Fisiologicamente bem desenvolvidas, em perfeito estado de conservação e manutenção.</p>	Kg	5.000	R\$ 3,63	R\$ 18.150,00
9	<p>Batata Doce: Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Especial e própria para cozimento. Variedade Roxa. Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteira, livre de umidade ou defeitos externos e internos.</p>	Kg	11.500	R\$ 3,39	R\$ 38.985,00
10	<p>Limão Galego Tahiti. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: In natura; aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.</p>	Kg	5.000	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00
11	<p>Banha Suína: Apresentação: Embalagem de 1kg. Características: Inspeccionada pelo ministério da agricultura e com selo SIF, embalagem livre de impurezas. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data da entrega.</p>	Kg	80	R\$ 14,22	R\$ 1.137,60
12	<p>Abobrinha Verde. Apresentação: Embalagem 1 Kg. -Características: Embalagem livre de impurezas. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Deve constar impresso na embalagem o selo do serviço de inspeção competente devidamente identificado com</p>	Kg	11.500	R\$ 3,35	R\$ 38.525,00

	rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente.				
13	<p>Beterraba. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável ou de madeira de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Tamanho médio, cada unidade pesando entre 200 e 300gr. Fisiologicamente bem desenvolvidas, em perfeito estado de conservação e manutenção.</p>	Kg	16.000	R\$ 3,83	R\$ 61.280,00
14	<p>Chuchu. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil, sendo vetada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Tamanho médio, variando entre 250 até 450g. Fisiologicamente bem desenvolvidas, em perfeito estado de conservação e manutenção.</p>	Kg	11.500	R\$ 3,71	R\$ 42.665,00
15	<p>MANGA. Apresentação: Entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Características: in natura, de 1ª qualidade, semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, cor e sabor típico da espécie, não danificada, sem machucados, com casca sã e livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou mancha.</p>	Kg	3.000	R\$ 4,54	R\$ 13.620,00

- COTA RESERVADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
16	<p>COXA E SOBRECOXA COM OSSO: Características: A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente. Os requisitos de qualidade higiênico-sanitária deverão seguir o padrão da legislação federal vigente (publicada pelo MAPA) para o produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Serviço Oficial de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI).</p>	Kg	15.000	R\$ 10,00	R\$ 150.000,00
17	<p>PATINHO BOVINO MOÍDO CONGELADO: Apresentação: Valor em quilo, entregue congelado, em embalagens atóxicas transparentes resistentes de 01Kg. Características: A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente. O produto deverá estar isento de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponevroses. Os</p>	Kg	8.750	R\$ 38,60	R\$ 337.750,00

18	<p>requisitos de qualidade higiênico-sanitária deverão seguir o padrão da legislação federal vigente (publicada pelo MAPA) para o produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Serviço Oficial de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI).</p> <p>PATINHO BOVINO ISCAS OU CUBOS SEM OSSO: Apresentação: Valor em quilo, entregue em iscas ou cubos congelados em embalagens atóxicas transparentes resistentes de 01Kg., embalado a vácuo. Características: Deve constar impresso na embalagem o selo do serviço de inspeção competente, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Carne bovina (patinho), proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária; Isenta de tecidos inferiores como ossos, nervos, tendões, pele, sebo e aponevroses, com cor e odor característico. Teor de gordura máximo de 5 % (cinco por cento). Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.</p>	Kg	5.000	R\$ 42,10	R\$ 210.500,00
19	<p>FILEZINHO SASSAMI DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO 1 a 5 KG. Apresentação: Valor em quilo, entregue congelado, em embalagens transparentes resistentes de 01 a 05Kg. Características: Embalagem contendo o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento e lote. Produto sem qualquer tipo de tempero, rotulado de acordo com a legislação vigente, com o nome e endereço do abatedouro, selo do serviço de inspeção competente. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.</p>	Kg	10.000	R\$ 17,51	R\$ 175.100,00
20	<p>SALSICHA DE FRANGO SEM CORANTE ARTIFICIAL: Apresentação: Acondicionado em embalagem primária de polietileno resistente e transparente com peso de 01 a 03Kg, hermeticamente fechado (vácuo). Embalagem secundária de caixa de papelão reforçada com no máximo 12 kg. Características: A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente. Produzido conforme Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ publicado pelo MAPA e legislações federais pertinentes ao produto. Não pode conter glúten e nem corante artificial. Prazo de Validade: Mínimo 90 dias. Data de fabricação: de, no máximo, 30 dias no ato da entrega. O produto deverá possuir registro no Serviço Oficial de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI).</p>	Kg	1.500	R\$ 18,31	R\$ 27.465,00
21	<p>OVO DE GALINHA: Apresentação: Embalagem tipo bandeja polpa c/ 30 unidades. Características: Ovos de galinha selecionados, tamanho médio, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação, deverá vir com selo de procedência e validade. O produto deverá ser entregue com no mínimo 20 dias até a sua validade</p>	Bdj	11.500	R\$ 16,30	R\$ 187.450,00

	<p>TOMATE: Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. . Características: Classe extra, Cada unidade pesando de 100 a 300gr. homogeneidade de cor, calibre, formato e qualidade. As tolerâncias deverão estar de acordo com Portaria MAPA (Ministério da Agricultura e Reforma Agrária) nº 553, de 30 de agosto de 1995. Apresentar-se em início de maturação. sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, parasitas ou larvas. Banana Branca . Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Características: Fruta in natura, deve apresentar as características de cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças. Deverá estar em perfeito estado de maturação e conservação, sem danificações físicas, e com casca íntegra. Características: Fruta in natura, com 70% de maturação, sem danificações físicas, com casca íntegra. Banana Caturra. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável ou de madeira de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Tipo 01, grupo especial. Fruta in natura, com 70% de maturação, sem danificações físicas, com casca íntegra.</p>				
22		Kg	5.000	R\$ 6,19	R\$ 30.950,00
23	<p>Banana Branca . Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Características: Fruta in natura, deve apresentar as características de cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças. Deverá estar em perfeito estado de maturação e conservação, sem danificações físicas, e com casca íntegra. Características: Fruta in natura, com 70% de maturação, sem danificações físicas, com casca íntegra. Banana Caturra. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável ou de madeira de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Tipo 01, grupo especial. Fruta in natura, com 70% de maturação, sem danificações físicas, com casca íntegra.</p>	Kg	17.000	R\$ 3,72	R\$ 63.240,00
24	<p>Abacate: Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento, com aproveitamento integral do produto.</p>	Kg	17.000	R\$ 2,78	R\$ 47.260,00
25	<p>Brócolis chinês: Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento, com aproveitamento integral do produto.</p>	Kg	5.000	R\$ 5,95	R\$ 29.750,00
26	<p>Brócolis chinês: Apresentação: Valor por unidade (cada unidade medindo entre 190 e 200mm de diâmetro). Entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, isenta de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos.</p>	Und	3.750	R\$ 5,54	R\$ 20.775,00

27	<p>Cenoura Fresca: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Características: Tipo Especial, classe média, pesando entre 70 e 140gr cada unidade. Compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento e conservação.</p>	Kg	5.000	R\$ 4,02	R\$ 20.100,00
28	<p>Batata Inglesa: Apresentação: Valor em quilo, entregue em sacas resistentes de 01 a 50Kg. Características: Especial, selecionada, grupo 1. Graúda, pesando entre 100 e 300gr, cada batata. devem estar fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas e em perfeito estado de conservação e manutenção, com aproveitamento integral do produto.</p>	Kg	12.500	R\$ 4,19	R\$ 52.375,00
29	<p>Mandioca Crua Congelada 1kg. Apresentação: Pacote com 1 kg. Características: Cortada em pedaços, descascada, crua. Produto entregue congelado. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.</p>	Kg	2.000	R\$ 10,79	R\$ 21.580,00
30	<p>Laranja Pêra. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil, sendo vetada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: In natura; aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.</p>	Kg	8.750	R\$ 3,11	R\$ 27.212,50
31	<p>PERNIL SUÍNO EM CUBO - Apresentação: Valor em quilo, entregue congelado em cubo, em embalagens plásticas transparentes resistentes de 01 a 05Kg. Características: Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, limpa, sem nervos, tendões, pele, sebo, sem tempero. Em embalagem plástica rotulado de acordo com a legislação vigente com o nome e endereço do abatedouro e registro no Serviço Oficial de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI).; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.</p>	Kg	1.750	R\$ 20,53	R\$ 35.927,50

- COTA PRINCIPAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
------	---------------	-------	--------	------------------------------------	---------------------------------

32	COXA E SOBRECOXA COM OSSO: Características: A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente. Os requisitos de qualidade higiênico-sanitária deverão seguir o padrão da legislação federal vigente (publicada pelo MAPA) para o produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Serviço Oficial de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI).	Kg	45.000	R\$ 10,00	R\$ 450.000,00
33	PATINHO BOVINO MOÍDO CONGELADO: Apresentação: Valor em quilo, entregue congelado, em embalagens atóxicas transparentes resistentes de 01Kg. Características: A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente. O produto deverá estar isento de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponevroses. Os requisitos de qualidade higiênico-sanitária deverão seguir o padrão da legislação federal vigente (publicada pelo MAPA) para o produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Serviço Oficial de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI).	Kg	26.250	R\$ 38,60	R\$ 1.013.250,00
34	PATINHO BOVINO ISCAS OU CUBOS SEM OSSO: Apresentação: Valor em quilo, entregue em iscas ou cubos congelados em embalagens atóxicas transparentes resistentes de 01Kg., embalado a vácuo. Características: Deve constar impresso na embalagem o selo do serviço de inspeção competente, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Carne bovina (patinho), proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária; Isenta de tecidos inferiores como ossos, nervos, tendões, pele, sebo e aponevroses, com cor e odor característico. Teor de gordura máximo de 5 % (cinco por cento). Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	Kg	15.000	R\$ 42,10	R\$ 631.500,00
35	FILEZINHO SASSAMI DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO 1 a 5 KG. Apresentação: Valor em quilo, entregue congelado, em embalagens transparentes resistentes de 01 a 05Kg. Características: Embalagem contendo o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento e lote. Produto sem qualquer tipo de tempero, rotulado de acordo com a legislação vigente, com o nome e endereço do abatedouro, selo do serviço de inspeção competente. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	Kg	30.000	R\$ 17,51	R\$ 525.300,00
36	SALSICHA DE FRANGO SEM CORANTE ARTIFICIAL: Apresentação: Acondicionado em embalagem primária de polietileno resistente e transparente com peso de 01 a 03Kg, hermeticamente fechado (vácuo). Embalagem secundária de caixa de papelão reforçada com no máximo 12 kg. Características: A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente. Produzido conforme Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ publicado pelo MAPA e legislações	Kg	4.500	R\$ 18,31	R\$ 82.395,00

	federais pertinentes ao produto. Não pode conter glúten e nem corante artificial. Prazo de Validade: Mínimo 90 dias. Data de fabricação: de, no máximo, 30 dias no ato da entrega. O produto deverá possuir registro no Serviço Oficial de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI).				
37	OVO DE GALINHA: Apresentação: Embalagem tipo bandeja polpa c/ 30 unidades. Características: Ovos de galinha selecionados, tamanho médio, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação, deverá vir com selo de procedência e validade. O produto deverá ser entregue com no mínimo 20 dias até a sua validade	Bdj	34.500	R\$ 16,30	R\$ 562.350,00
38	TOMATE: Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. . Características: Classe extra, Cada unidade pesando de 100 a 300gr. homogeneidade de cor, calibre, formato e qualidade. As tolerâncias deverão estar de acordo com Portaria MAPA (Ministério da Agricultura e Reforma Agrária) nº 553, de 30 de agosto de 1995. Apresentar-se em início de maturação. sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	15.000	R\$ 6,19	R\$ 92.850,00
39	Banana Branca . Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Características: Fruta in natura, deve apresentar as características de cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças. Deverá estar em perfeito estado de maturação e conservação, sem danificações físicas, e com casca íntegra. Características: Fruta in natura, com 70% de maturação, sem danificações físicas, com casca íntegra.	Kg	51.000	R\$ 3,72	R\$ 189.720,00
40	Banana Caturra. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável ou de madeira de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Tipo 01, grupo especial. Fruta in natura, com 70% de maturação, sem danificações físicas, com casca íntegra.	Kg	51.000	R\$ 2,78	R\$ 141.780,00
41	Abacate: Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento, com aproveitamento integral do produto.	Kg	15.000	R\$ 5,95	R\$ 89.250,00

42	<p>Brócolis chinês: Apresentação: Valor por unidade (cada unidade medindo entre 190 e 200mm de diâmetro). Entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, isenta de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos.</p>	Und	11.250	R\$ 5,54	R\$ 62.325,00
43	<p>Cenoura Fresca: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Características: Tipo Especial, classe média, pesando entre 70 e 140gr cada unidade. Compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento e conservação.</p>	Kg	15.000	R\$ 4,02	R\$ 60.300,00
44	<p>Batata Inglesa: Apresentação: Valor em quilo, entregue em sacas resistentes de 01 a 50Kg. Características: Especial, selecionada, grupo 1. Graúda, pesando entre 100 e 300gr, cada batata. devem estar fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas e em perfeito estado de conservação e manutenção, com aproveitamento integral do produto.</p>	Kg	37.500	R\$ 4,19	R\$ 157.125,00
45	<p>Mandioca Crua Congelada 1kg. Apresentação: Pacote com 1 kg. Características: Cortada em pedaços, descascada, crua. Produto entregue congelado. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.</p>	Kg	6.000	R\$ 10,79	R\$ 64.740,00
46	<p>Laranja Pêra. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil, sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: In natura; aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.</p>	Kg	26.250	R\$ 3,11	R\$ 81.637,50
47	<p>PERNIL SUÍNO EM CUBO - Apresentação: Valor em quilo, entregue congelado em cubo, em embalagens plásticas transparentes resistentes de 01 a 05Kg. Características: Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, limpa, sem nervos, tendões, pele, sebo, sem tempero. Em embalagem plástica rotulado de acordo com a legislação vigente com o nome e endereço do abatedouro e registro no Serviço Oficial de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI).; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.</p>	Kg	5.250	R\$ 20,53	R\$ 107.782,50

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 6.304.267,60

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do edital e do Portal de Compras Caixa, prevalecem as informações constantes do edital.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

– Itens carnes/salsicha e mandioca congelada:

- Os itens deverão ser entregues ponto-a-ponto, conforme cronograma de entrega a ser fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar à Empresa vencedora, sendo atualmente 109 pontos de entregas no perímetro urbano do Município de Lages.

- Os gêneros alimentícios cotados devem ser de primeira qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, ficha técnicas e laudos dos itens que assim solicitar, conforme termo de referência deste edital, reservando-se ao Setor de Alimentação, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte.

- Os itens deverão ser entregues nos endereços descritos na lista de Unidades Escolares para entrega ponto a ponto, abaixo;

- Os itens vinculados às unidades escolares que abrangem o interior do Município de Lages deverão ser entregues no Armazém de Alimentação Escolar, sito Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC, conforme cronograma de entrega;

- A entrega nas demais unidades escolares do perímetro urbano de Lages deverá ser feita de segunda a quarta-feira até às 16h, conforme cronograma de entrega;

- A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos. Visto que se algum desacordo nas especificações técnicas ou na qualidade do produto for verificado posteriormente, a empresa será comunicada e será solicitada a sua substituição sem qualquer ônus adicional. Bem como, no caso do produto apresentar alterações na qualidade, impedindo seu consumo ou oferecendo risco à saúde e estando dentro do prazo de validade, será solicitada a sua substituição com prazo máximo de 48h;

- Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grandes sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento dentro dos caminhões, o setor de alimentação poderá solicitar a vistoria de uma equipe da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições higiênico-sanitárias dos caminhões, ou a temperatura, para o que couber;

- O fornecimento dos alimentos deverá ser efetuado mediante os cronogramas de entrega, que estarão disponíveis com antecedência de 03 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e serão enviados para os e-mails cadastrados. A empresa deverá oficializar por escrito, para o Setor de Alimentação Escolar, quais serão os e-mails cadastrados para envio dos cronogramas. Na impossibilidade de envio por e-mail, por problemas de rede ou outros, a empresa será comunicada por telefone ou fax e posteriormente será encaminhado e-mail. O município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à contratada com antecedência de no mínimo de 01 (um) dia útil. Poderá ser solicitada entrega de gêneros alimentícios fora das datas estipuladas previamente, em caráter de urgência;

- Ressalta-se que caso necessário o setor de alimentação escolar poderá solicitar cancelamento ou alteração nas quantidades a serem entregues em até 1 (um) dia útil anterior a data programada para entrega do produto;

- A entrega dos gêneros alimentícios deverá, rigorosamente, ser de acordo com os quantitativos apresentados no cronograma de entrega, elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar;

- O peso / volume dos produtos devem ser exatamente os solicitados no descritivo do item, tanto para a embalagem primária, quanto para secundária;

- O não cumprimento das entregas nos horários, datas e quantidades estabelecidos no cronograma, sem prévio aviso, a empresa será notificada, sob pena de multa por inexecução contratual e de desclassificação do certame;

- A entrega dos produtos congelados deverá ser efetuada através de veículos com carrocerias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica, para transporte com temperatura não superior a -12° C (doze graus Celsius negativos), devidamente higienizado. De acordo com as normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e RDC 216/2014, o caminhão, no momento do fornecimento, deve ser exclusivamente para transportar os produtos cárneos, não sendo permitido seu uso para outros fins durante o momento de entrega;

- Não é permitido transporte de alimento nas cabines dos caminhões;

- As embalagens devem ser limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou

etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento. Não é permitido, nas embalagens emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original. Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos;

- Nos caminhões destinados a distribuição dos itens licitados deverá haver uma balança para pesagem e conferência pelas unidades escolares e Armazém da Alimentação Escolar;

- Durante toda a validade do contrato será realizado o monitoramento das entregas e qualidade dos produtos, a fim de verificar o cumprimento deste edital.

– Demais itens:

- Os gêneros alimentícios cotados devem ser de primeira qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, conforme Termo de Referência.

- Os alimentos serão solicitados à empresa vencedora através de Pedido e Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade e deverão ser entregues rigorosamente **em até 7 (sete) dias úteis do prazo da solicitação** no Armazém de Alimentação Escolar, sito Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC.

- O não cumprimento das entregas nos horários, datas, condições e quantidades estabelecidos no cronograma e no edital, sem prévio aviso, a empresa será notificada, sob pena de desclassificação.

- A Empresa deverá entregar apenas o alimento cotado, respeitando exatamente a descrição da embalagem, tipo, prazo de validade e marca vencedora, diretamente no Setor da Alimentação Escolar.

- As embalagens devem ser limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

- Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulo ou com etiquetas sobrepostas.

- Hortifruti: Apresentação valor em quilo entregue em caixa de plástico envolta em plástico descartável para não ter contato com a área interna da caixa, conforme orientação do MAPA.

- Hortifruti: A cada 1.000 kg em produtos entregues deverá ser fornecida sacolinha do tamanho 38 x 48 plástica para fracionamento e distribuição dos produtos.

- O Item Alho selecionado, de aparência fresca e sã, deve apresentar características do cultivar bem definidos, suficientemente desenvolvidos, com tamanho entre médio e graúdo, aroma e sabor característicos. Marcação ou Rotulagem: os bulbos devem estar inteiros, rotulados ou etiquetados com o peso líquido, em embalagem de 100gr a 200gr data de acondicionamento e validade do produto.

- Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem registro no órgão competente, conforme descrito no termo de referência.

- No caso do produto apresentar alterações na qualidade, impedindo seu consumo ou oferecendo risco à saúde e estando dentro do prazo de validade, será solicitada a sua substituição. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a sua substituição.

- Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grandes sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento dentro dos caminhões, o Setor de Alimentação Escolar poderá solicitar a vistoria de uma equipe da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições higiênico-sanitárias dos caminhões.

- Durante toda a validade do contrato será realizado o monitoramento das entregas e qualidade dos produtos, a fim de verificar o cumprimento deste edital.

– DAS AMOSTRAS:

- As empresas vencedoras deverão apresentar 02 (duas) amostras dos **itens carnes/salsicha**, os quais foi vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão. Sobre o parecer das amostras vencedoras:

a) As amostras serão entregues no Armazém da Alimentação Escolar, situado na Avenida Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88.509-100, Lages/SC;

b) As amostras serão analisadas pelo quadro técnico de nutricionistas do setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

c) A análise será realizada de acordo com as especificações exigidas do produto com as especificações exigidas do produto, de acordo com o edital e legislação;

d) O resultado da análise das amostras implicará na classificação/desclassificação da empresa. As amostras vencedoras serão guardadas até a conclusão do contrato.

As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar etiquetadas com o nome da empresa contratada e acompanhadas da Relação de Amostras apresentadas pela empresa.

Os alimentos ficarão em poder da equipe de Nutrição e Alimentação Escolar até a homologação do processo, sendo que após este prazo será dado aos mesmos o destino que o setor julgar ideal.

- LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS PERTINENTES AOS PRODUTOS:

Todos os alimentos deverão estar de acordo com as legislações abaixo relacionadas e outras legislações sanitárias pertinentes aos processos de fabricação:

– **COXA E SOBRECOXA DE FRANGO:** Lei 1.283 - Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal de 18/12/1950 do MAPA. Decreto 9.013 – Regulamento que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, de 29/03/2017 do MAPA. Portaria SDA/MAPA nº 210 de 10/11/1998 – Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higienico – Sanitária de Carnes de Aves. Instrução Normativa 32 -Estabelece os parâmetros para avaliação do Teor Total de Água Contida nos Cortes de Frangos sem a parte dorsal, resfriados e congelados. RDC 12 – Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos, de 02/01/2001 – ANVISA.

– **PATINHO BOVINO MOÍDO:** Lei 1.283 - Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal de 18/12/1950 do MAPA. Decreto 9.013 – Regulamento que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, de 29/03/2017 do MAPA. Instrução Normativa nº 83 - Regulamentos técnicos de identidade e qualidade de carne bovina em conserva (corned beef) e carne moída de bovino de 21/11/2003 do MAPA. RDC 12 – Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos, de 02/01/2001 – ANVISA.

– **PATINHO BOVINO ISCAS OU CUBOS:** Lei 1.283 - Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal de 18/12/1950 do MAPA. Decreto 9.013 – Regulamento que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, de 29/03/2017 do MAPA. RDC 12 – Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos, de 02/01/2001 – ANVISA.

– **FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI:** Lei 1.283 - Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal de 18/12/1950 do MAPA. Decreto 9.013 – Regulamento que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, de 29/03/2017 do MAPA. Portaria SDA/MAPA nº 210 de 10/11/1998 – Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higienico – Sanitária de Carnes de Aves. Instrução Normativa 32 -Estabelece os parâmetros para avaliação do Teor Total de Água Contida nos Cortes de Frangos, resfriados e congelados. RDC 12 – Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos, de 02/01/2001 – ANVISA.

– **SALSICHA DE FRANGO SEM CORANTE:** Lei 1.283 - Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal de 18/12/1950 do MAPA. Decreto 9.013 – Regulamento que dispõe sobre a inspeção industrial e de sanitária de produtos de origem animal, de 29/03/2017 do MAPA. Instrução Normativa nº 4, Anexo IV – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Salsicha – MAPA. Instrução Normativa nº 51 – Regulamento Técnico de Atribuição de Aditivos, e seus Limites das seguintes Categorias de Alimentos: Carne e Produtos Cárneos, de 29 de dezembro de 2006. RDC 12 – Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos, de 02/01/2001 – ANVISA.

- **PERNIL SUÍNO EM CUBO:** Lei 1.283 - Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal de 18/12/1950 do MAPA. Decreto 9.013 – Regulamento que dispõe sobre a inspeção industrial e de sanitária de produtos de origem animal, de 29/03/2017 do MAPA. Instrução Normativa nº 4, Anexo IV – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Salsicha – MAPA. Instrução Normativa nº 51 – Regulamento Técnico de Atribuição de Aditivos, e seus Limites das seguintes Categorias de Alimentos: Carne e Produtos Cárneos, de 29 de dezembro de 2006. RDC 12 – Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos, de 02/01/2001 – ANVISA.

- **OVOS DE GALINHA:** PORTARIA Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990. Normas Gerais De Inspeção De Ovos e Derivados. Lei 1.283 - Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal de 18/12/1950 do MAPA. Decreto 9.013 – Regulamento que dispõe sobre a inspeção industrial e de sanitária de produtos de origem animal, de 29/03/2017 do MAPA.

- FORMA DE PAGAMENTO:

- A cada entrega a empresa vencedora deverá emitir recibo em 03 (três) vias, constando número da unidade escolar, quantidade de kg entregue de cada produto, data da entrega e data de validade do produto. Após a conferência dos produtos recebidos pelas unidades escolares e Armazém da Alimentação Escolar, os recibos serão assinados, carimbados e datados pelo recebedor.

- Os recibos NÃO poderão ter rasuras. Em caso de desconformidade na entrega, as unidades escolares e Armazém da alimentação Escolar não receberão os produtos e conseqüentemente o recibo não será assinado. A empresa terá 12 horas para repor os produtos em desconformidade. Os recibos deverão ficar uma via na unidade e outra deverá ser entregue na mesma semana, para conferência, diretamente ao setor de Alimentação Escolar. Com base nos recibos o setor emitirá a Solicitação de Fornecimento (SF) e através desta o fornecedor emitira a nota fiscal para pagamento.

- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 dias da disponibilização em conta, da(s) parcela(s) do(s) recurso(s) repassado(s) pelo(s) Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio(s), inerente(s) ao mês, ou em até 30 dias da data de entrega e certificação da nota fiscal.

Unidades Escolares para entrega Ponto a Ponto

	ESCOLA	RUA	BAIRRO	CEP
1.	CAIC Aline Giovana Schimidt	Joaquim Vitorino Lopes, SN	Guarujá	88521-101
2.	CAIC Nossa Senhora dos Prazeres	Aujor Luz, 810	Santa Catarina	88512-400
3.	CEIM Nossa Senhora dos Prazeres	Aujor Luz, 810	Santa Catarina	88512-400
4.	EMEB Anjo da Guarda <i>*CEIM Domingas Bianchini</i>	Humberto de Campos, 72	Sagrado C. Jesus	88508-190
5.	EMEB Bom Jesus	Bartolomeu de Gusmão, SN	Bom Jesus	88503-610
6.	CEIM Bairro Bom Jesus	Bartolomeu de Gusmão, SN	Bom Jesus	88503-610
7.	EMEB Coronel Manoel Thiago de Castro	João Arcedílio Mendes, SN	Santa Clara	88513-070
8.	CEIM Clarício Madruga de Andrade	João Arcedílio Mendes, SN	Santa Clara	88513-070
9.	EMEB Dom Daniel Hostin	Glorocindo Alves Paim, SN	Dom Daniel	88520-662
10.	CEIM Professora Rosimery Guimarães Lira	Padre Adriano, SN	Dom Daniel	88520-660
11.	EMEB Frei Bernardino	João José Godinho, 1716	Frei Rogério	88508-420
12.	CEIM Maura do Pilar	João José Godinho, 1716	Frei Rogério	88508-420
13.	EMEB Hermínio Pinheiro Júnior	José Golin,190	Triângulo	88504-375
14.	CEIM Cacilda Altomar	João Cruz Júnior, 512	Triângulo	88504-375
15.	EMEB Izabel Thiesen Roseto	Clitto Zapelini Neto, 627	Vila Maria	8851-9140
16.	CEIM Bairro Vila Maria	Clitto Zapelini Neto, 627	Vila Maria	8851-9140
17.	EMEB Izidoro Marin	Das Laranjeiras,140	Caroba	88516-120
18.	CEIM Bairro Caroba	Das Laranjeiras,140	Caroba	88516-120
19.	EMEB Jardelina Furtado Pereira <i>* CEIM Aristorides Machado de Melo (Lili)</i>	Emília Steffen Lehmkuhl, 792	Penha	88525-760
20.	EMEB Juscelino Kubitschek de Oliveira	José Soares Silverio, SN	Santa Maria	88523-205
21.	CEIM Bairro Santa Maria	José Soares Silverio, SN	Santa Maria	88523-205
22.	EMEB Lupércio de Oliveira Koeche <i>* CEIM Justine Barth</i>	Claudio Manoel da Costa, 926	Várzea	88511-690
23.	CEIM Professora Madalena Miranda Largura	Elizonete Ribeiro Damacena, SN	Vista Alegre	
24.	EMEB Mutirão	Avenida dos Pessegueiros, SN	Habitação	88511-390

25.	CEIM Mutirão	Avenida dos Pessegueiros, SN	Habitação	88511-390
26.	EMEB Nicanor Rodrigues Goulart	Alvaro Neri dos Santos, 241	Bom Jesus	88511-300
27.	EMEB Nossa Senhora da Penha	Artur Ramos, 241	São Miguel	88525-030
28.	EMEB Ondina Neves Bleyer	Cel. Zeca Athanásio, 14	Sagrado C. de Jesus	88508-180
29.	EMEB Oscar Schweitzer	Inocêncio Alves de Brito, 151	Guadalajara	88519-650
30.	CEIM Bairro Guadalajara	Inocêncio Alves de Brito, 151	Guadalajara	88519-650
31.	EMEB Prefeito Waldo Costa	Irmã Erotides, SN	Vila Nova	88503-310
32.	EMEB Professora Belizária Rodrigues	Lauro Luís da Silva, 35	Maria Luiza	88519-080
33.	CEIM Professora Rosvita Lima Borges	Lauro Luís da Silva, 35	Maria Luiza	88519-080
34.	EMEB Professora Fausta Rath	Jerusalém, 524	Vila Mariza	88524-600
35.	EMEB Prof. Antônio Joaquim Henriques	Eleutério da Silva Furtado, 752	Centenário	88512-060
36.	EMEB Profº Eduardo Pedro Amaral	Heitor Villa Lobos, SN	São Francisco	88506-400
37.	EMEB Profº Osni de Medeiros Régis	Irmão Joaquim, SN	Tributo	88521-520
38.	EMEB Profº Pedro Cândido	Barcelona, 49	Boqueirão	88514-710
39.	EMEB Profº Trajano	Avenida Luís de Camões, 1949	Conta Dinheiro	88523-000
40.	CEIM Professor Trajano	Avenida Luís de Camões, 1949	Conta Dinheiro	88523-000
41.	EMEB Santa Helena	Presidente Kennedy, 669	Copacabana	88504-250
42.	EMEB São Vicente	Vendolino Wiggers, 324	São Sebastião	88520-360
43.	EMEB Saul de Athayde	Avenida Marechal Castelo Branco, 1840	Ferrovia	88509-301
44.	CEIM Adriana Aparecida Lourenço	Avenida Marechal Castelo Branco, 1840	Ferrovia	88509-301
45.	EMEB Suzana Albino França	Avenida Edézio Neri Caon, SN	Jardim Panorâmico	88524-010
46.	CEIM Jhonatan Kuster Lehmkuhl	Avenida Edézio Neri Caon, SN	Jardim Panorâmico	88524-010
47.	EMEB Itinerante Maria Alice Wolff de Souza	Avenida Belizário Ramos, 5320	Caça e Tiro	88503-400
48.	Assistência Social Nossa Senhora dos Prazeres Extensão	João Francisco Wolff, 99	Vila Nova	88503-395
49.	CEIM Adelina Tramontin Sommariva	Av. Alfeu Rodolfo da Silva, 325	Gralha Azul	88505-152

50.	CEIM Adotai	Bom Jesus, 336	Ipiranga	88504-075
51.	CEIM Professora Maria Sônia de Quevedo (Slan)	Avenida 1º de Maio,	Caravájo	
52.	CEIM Alfeu Rogério de Liz e Silva	Jerusalém, 524	Vila Mariza	88524-600
53.	CEIM Alfredo Bianchini de Mathia	Maria Arlene da Luz, SN	Santo Antonio	88512-130
54.	CEIM Andrea Maris Santa Ana	João Lemos Machado, SN	Morro Grande II	88512-071
55.	CEIM Araucária	Pedro Ivo Campos, SN	Araucária	88512-405
56.	CEIM Aristides de Oliveira Campolim	Frei Silva Neiva, SN	Morro Grande I	88503-380
57.	CEIM Bairro Conta Dinheiro	Carlos Chagas, SN	Conta Dinheiro	88523-255
58.	CEIM Bairro Jardim Celina	Av. Luis de Camões, 28	Maria Luiza	88519-540
59.	CEIM Bairro Jardim Residencial Bela Vista	R. Manoel Lino de Jesus, SN	Conte	88512-330
60.	CEIM Bairro Santa Cândida	José Vilson Muniz, SN	Santa Cândida	88514-520
61.	CEIM Bairro Santa Maria	José Soares Silverio, SN	Santa Maria	88523-205
62.	CEIM Bairro Santa Mônica	Luíz Floriani Junior, SN	Santa Mônica	88516-390
63.	CEIM Bairro São Paulo	Alberto Nepomuceno, SN	São Paulo	88506-510
64.	CEIM Bairro São Pedro	João Faustino dos Santos, SN	São Pedro	88505-117
65.	CEIM Bairro Vila Maria	Clito Zapelini Neto, 627	Vila Maria	88519-140
66.	CEIM Bem-Te-Vi	Allan Kardec, SN	Penha	88525-680
67.	CEIM Vivaldino Silva Lourenço	Frontino Arruda SN	Pro - Morar	88514-230
68.	CEIM Cantinho Feliz	Visconde de Cairú, 197	Centenário	88512-030
69.	CEIM Celina Tomé Melegari	Loc. Chapada	Chapada	
70.	CEIM Chapeuzinho Vermelho	Rua Baependi, 300	Centro	88502140
71.	CEIM Distrito de Indios	Santo Antônio, 282	Dis. Indios	88533-000
72.	CEIM Emília Furtado Ramos	Pedro Gaspar Fernandes, 146	Gethal	88520-285
73.	CEIM Emília Ribeiro de Barros	Frontino Arruda, SN	Bela Vista	88514-230
74.	CEIM Eudalto Lopes de Sá	Celio Batista de Castro, SN	Santa Helena	88504-530
75.	CEIM Filhos dos Funcionários	Mário Augusto de Souza, 54	Centro	88502-270
76.	CEIM Gente Miúda	Joinville, SN	Petrópolis	88505-210
77.	CEIM Girassol	Esporte Clube Corinthians, 850	Santa Mônica	88516-320

78.	CEIM Gralha Azul	Nossa Senhora da Saúde, SN	Guarujá	88521-250
79.	CEIM Iraci Souza Steinke	Mal. Artur da Costa e Silva, SN	Popular	88523-370
80.	CEIM Irmã Dulce	31 de março, SN	Guarujá	88521-000
81.	CEIM Ivo Pacheco de Andrade	Hernesto Ranzolin, 100	Tributo	88524-580
82.	CEIM Vila da Criança	Av. Castelo Branco, SN	Universitário	88526-601
83.	CEIM João José Theodoro da Costa Netto	Itapuã, SN	São Miguel	88525-130
84.	CEIM Juarez Pereira da Silva	Salustiano Neto, SN	São Luiz	88512-310
85.	CEIM Judite Terezinha Dias	Blumenau, SN	Petrópolis	88505-300
86.	CEIM Leonina Rodrigues da Costa	Jairo Anésio Pilar, SN	Vila Camboni	88506-160
87.	CEIM Marco Floriani Bordin	Presidente Kennedy, 669	Copacabana	88504-250
88.	CEIM Maria Conceição Nunes	Francisco Felício de Miranda, SN	Varzea	88526-240
89.	CEIM Maria de Castro Arruda	R. Sergipe, 73	São Cristovão	88509-090
90.	CEIM Maria Joana de Arruda	Visconde de Cairú, SN	Centenário	88512-030
91.	CEIM Marieta Camargo dos Santos	Vergílio Godinho, SN	Brusque	88503-010
92.	CEIM Marina Martins Borges	Cristóvão Colombo, SN	Guarujá	88521-200
93.	CEIM Miriam Regina O. Koeche	Bom Jesus, SN	Ipiranga	88504-085
94.	CEIM Moranguinho	Eleotério da Silva Furtado, 738	Centenário	88512-060
95.	CEIM Nelson Martins de Almeida	Jose Maria Freitas, 611	Novo Milênio	88513-405
96.	CEIM Noé José dos Santos	João Cruz Junior, 311	Santa Rita	88503-060
97.	CEIM Nossa Senhora do Caravágio	Joaquim Nabuco, SN	Caravágio	88509-470
98.	CEIM Pequeno Príncipe	Salvador Pucci Sobrinho, 289	Várzea	88511-540
99.	CEIM Primeiros Passos	Leopoldo Stefen, 174	Coral	88523-120
100.	CEIM Salto Caveiras (Interior)	Av Paulo Andrade de Souza, 1900	Sta Terez do Salto	88502-970
101.	CEIM Sebastião Waltrick Farias	Leontina Ribeiro, 144	Cohab III	88524-550
102.	CEIM Sempre Viva	Edmundo Soldatelli, SN	Santa Helena	88504-380
103.	CEIM Sepé-Tiarajú	Djaime Joaquim Alves, SN	Passo Fundo	88505-376
104.	CEIM Suzete Soares Córdova	Av.. Castelo Branco, 170	Universitário	88509-900
105.	CEIM Tia Anita	Salustiano Neto, SN	São Luiz	88512-310

106.	CEIM Tia Bira	D. Joaquim do Arco Verde, SN	Centenário	88512-050
107.	CEIM Valeria Guimarães Goss	Av. Maria de Souza, SN	Guarujá	
108.	CEIM Hermínia Graciosa Zago	José Maria Ribas Pinto, SN.	Promorar	88514-303
109.	Armazém da Alimentação Escolar	Av. Belizário ramos, n. 5043.	São Cristóvão	88.509-100

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº _
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
PROCESSO Nº 52/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, **MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 36/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Hortifrutis para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.3 De Entrega(s)/Local(is): em até 7 (sete) dias úteis do prazo da solicitação no Armazém de Alimentação Escolar, sito Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC;

2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº/2022.

EMPRESA						
CNPJ						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
					TOTAL GERAL	

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 dias da disponibilização em conta, da(s) parcela(s) do(s) recurso(s) repassado(s) pelo(s) Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio(s), inerente(s) ao mês, ou em até 30 dias da data de entrega e certificação da nota fiscal;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos: 30% da União, provisionados na conta: 08.003.2.2.58, Código de Despesa 46, Elemento de Despesa 33903007 e 70% Próprios, provisionados na conta: 08.003.2.2.58, Código de Despesa 46, Elemento de Despesa 33903007.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

6.7 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, “d”, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

- **DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

7.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.5 Na hipótese de não comprovação da qualificação técnica correlata ao(s) veículo(s) no momento da habilitação, **apresentar os documentos correlatos, no momento da assinatura do Contrato.**

- **DO CONTRATANTE:**

7.6 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

7.7 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

7.8 Realizar a gestão/fiscalização da(s) Ata(s) através do servidor Daniel Tadeu Francisco, e-mail daniel.francisco@educacaolages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor Adilson Regis Mendes Oliveira, e-mail merenda.compras@educacaolages.sc.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

8.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

8.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

8.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

8.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#) e Diplomas Complementares, ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/02](#);

10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

11.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA

12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

12.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Lages, SC em de de 2022

Empresa Registrada/Contratada

Secretaria